

**LEI MUNICIPAL N° 3903, DE 26/06/2012**

**PROJETO DE LEI N° 4171, DE 21/06/2012**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 3852/2012.”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal n. 3852, de 22 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, com exceção do § 8º, do art. 1º da Lei 3771/2011, que entrará em vigor na data da assinatura desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 26 de junho de 2012.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER.  
SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE